

#### **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

Coordenadoria de Contratos e Convênios (CCON/DLC/PROPLAG)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - https://ufla.br
Lavras/MG, CEP 37203-202

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 059/2022-UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E A EMPRESA PLUMA TERCEIRIZAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei n. 8.956, de 15/12/94, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o n. 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, Campus Universitário, Caixa Postal 3037, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Reitor, Sr. JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 4/5/2020, página 1, Seção 2, portador do CPF n. \*\*\*.259.806-\*\*, e, de outro lado, a empresa PLUMA TERCEIRIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.668.695/0001-26, com sede na cidade de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, na rua Silva Viana, n. 223, bairro Salgado Filho, CEP 30550-290, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Sócia-Administradora, Sra. MARGARIDA SOLANGE DE PAULA, portadora do CPF/MF n. \*\*\*.907.968-\*\*, tendo em vista o que consta no Processo n. 23090.027447/2023-64, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 059/2022-UFLA, com fundamento no disposto no artigo 57, § 4º, e nas demais normas legais pertinentes à matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é:
- 1.1.1. Prorrogar, em caráter excepcional, o prazo da vigência do Contrato n. 059/2022-UFLA, por 2 (dois) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 11/11/2023 a 10/01/2024, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993.

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1. O valor da contratação para o período de 11/11/2023 a 10/01/2024 é de R\$ 191.934,67 (cento e noventa e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos).
- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à

**CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**NATUREZA DE DESPESA**: 339037

#### PROGRAMAS:

12.364.5013.20RK.0031 - FONTE: 1444 - DEMAIS APLICAÇÕES TESOURO

12.364.5013.20RK.0031 - FONTE: 1050 - RENDAS PRÓPRIAS

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 4.1. A **CONTRATADA** deverá atualizar a garantia contratual anteriormente prestada, de forma a manter a proporção de 10% (dez por cento) em relação ao valor global do Contrato, o que corresponde ao montante de R\$ 19.193,48 (dezenove mil, cento e noventa e três reais e guarenta e oito centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.
- 4.2. A vigência da garantia deverá estender-se até 10/04/2024.

## 5. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e de seus termos aditivos, naguilo que não contrariem o presente termo aditivo.

# 6. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666, de 1993.

E, assim, por estarem justas e acordes, as partes firmam o presente Instrumento de forma eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico de Informações da UFLA.

Lavras, na data da assinatura eletrônica.

### Pela CONTRATANTE: JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR Reitor

Pela CONTRATADA:
MARGARIDA SOLANGE DE PAULA

Sócia-Administradora

**TESTEMUNHA**:

FERNANDA APARECIDA DA SILVA BOTELHO

SIAPE: 209\*\*\*\*



Documento assinado eletronicamente por **MARGARIDA SOLANGE DE PAULA**, **Usuário Externo**, em 07/11/2023, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA APARECIDA DA SILVA BOTELHO**, **Assistente em Administração**, em 07/11/2023, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR**, **Reitor(a)**, em 07/11/2023, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.ufla.br/sei/controlador\_externo.php?

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código

verificador 0167505 e o código CRC 4CD7F8FB.

Observação: Este documento deve ser assinado pelo

servidor responsável

SEI nº 0167505

**Referência:** Processo nº 23090.027447/2023-64